



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL  
CNPJ: 24.176.307/0001-06

Decreto nº06/2021  
De 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a manutenção dos pontos facultativos de Carnaval no exercício de 2021 no Município de Estrela de Alagoas, em virtude da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto do governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

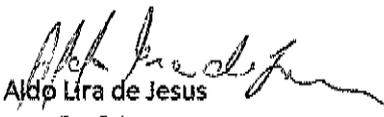
Art. 1º. Fica mantido o ponto facultativo na “Segunda e Quarta- feira de Carnaval”, no âmbito do serviço público Municipal, tudo por conta do quadro sanitário decorrente do COVID-19.

Parágrafo único. Fica mantido o feriado de terça-feira de carnaval (16 de fevereiro), bem como os serviços essenciais nos pontos facultativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 09 de fevereiro de 2021.

  
Aldo Lira de Jesus  
- Prefeito -